



PARECER

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria: Projeto de Lei nº 101/2025.

Data: 02 de outubro de 2025.

Autoria: Poder Legislativo.

Súmula: “DISPÕE SOBRE A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO PELA COLETA E DESTINAÇÃO DE ESGOTO EM ÁREAS NÃO ATENDIDAS PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR”.

RELATÓRIO

De autoria do nobre Vereador Gustavo Torres, o Projeto de Lei nº 101/2025 dispõe sobre a responsabilidade do Município de Campo Largo pela coleta e destinação de esgoto em áreas não atendidas pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

A proposição foi protocolada em 02 de outubro de 2025 e, nos termos do art. 3º da Portaria nº 113/2023 e do art. 118 do Regimento Interno, foi encaminhada para instrução legislativa, a fim de avaliar os aspectos jurídicos, de técnica legislativa e de redação da matéria.

Atualmente, o projeto encontra-se sob análise da Comissão de Justiça e Redação.

Em sua justificativa, o autor destaca que a proposta busca assegurar o direito universal ao saneamento básico, garantindo que os moradores de regiões não atendidas pela SANEPAR também contem com serviços adequados de coleta e destinação de esgoto, em respeito à saúde pública e ao meio ambiente.

É o relatório.

PARECER DA COMISSÃO COMPETENTE SOBRE O DE PROJETO DE LEI Nº 101/2025
Da Competência



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

Compete à Comissão de Justiça e Redação opinar quanto aos aspectos legais, constitucionais, jurídicos e de redação das proposições, conforme previsto no art. 42, inciso I, do Regimento Interno.

Da Análise Jurídica e Técnica

A matéria trata de serviço público essencial, inserido na competência do Município, conforme o art. 30, incisos I e V, da Constituição Federal, que autoriza o ente municipal a legislar sobre assuntos de interesse local e a organizar e prestar diretamente ou sob regime de concessão os serviços públicos de interesse coletivo.

A proposição apresenta redação clara e adequada à Lei Complementar nº 95/1998, atendendo às exigências formais de técnica legislativa e à competência do Poder Legislativo Municipal.

Do Mérito Temático

O projeto contribui para a ampliação do acesso ao saneamento básico, essencial à promoção da saúde pública, dignidade humana e preservação ambiental, representando avanço nas políticas públicas municipais voltadas ao bem-estar da população.

Conclusão

Diante do exposto, esta Comissão opina pela regular tramitação do Projeto de Lei nº 101/2025, por estar em conformidade com os princípios constitucionais, legais e de técnica legislativa.

É o parecer.

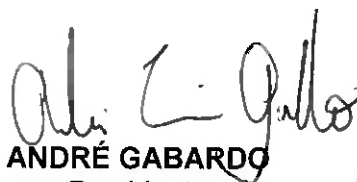


**CÂMARA MUNICIPAL
DE CAMPO LARGO**

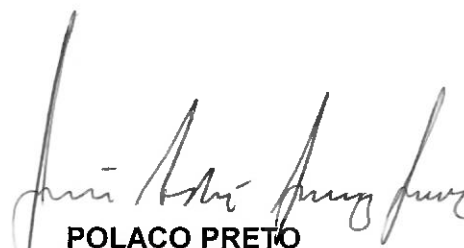
RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

A Comissão competente em reunião realizada no dia 15 de outubro de 2025, opinou pela **ADMISSIBILIDADE** do Projeto de Lei nº 101/2025.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


ANDRÉ GABARDO
Presidente


VICTOR BINI
Relator


POLACO PRETO
Membro